



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 641/2022

### **DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, PARA SUPRIR A DEMANDA DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS IMOVEIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a construir um parque de geração de energia solar, para suprir a demanda de energia elétrica utilizada nos prédios públicos e alugados.

§1º O projeto implantado deverá abranger toda a demanda do consumo de energia de responsabilidade do município, ou projetos individuais para suprir demanda local de cada unidade.

§2º Os imóveis alugados deverão ser contemplados com a fatura do consumo de energia consumidas pelos mesmos, deduzindo os valores nos créditos adquiridos, enquanto persistirem os contratos.

**Art. 2º** Todos os prédios públicos de propriedade do Município construídos após a implantação do sistema, passarão a utilizar os créditos energéticos provenientes do parque solar fotovoltaica.

§1º Quando o consumo de energia elétrica ultrapassar a geração de energia solar, o Município deverá instalar nesses empreendimentos novo sistema de geração de energia, ou ampliar o parque existente.

§2º Comprovada a inviabilidade da instalação de equipamentos de energia solar em determinado prédio, deverá ser instalado um parque solar remoto ou ampliação do parque existente conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEL.

**Art. 3º** Quando a necessidade de energia elétrica for superior à geração de energia produzida pelo parque solar e não houver viabilidade de expansão do parque existente, será permitida a complementação por outra fonte de energia.

**Art. 4º** Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos orçamentários para suprir as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 06 de junho de 2022.

**COR JESUS MORENO**  
**- Vereador -**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## JUSTIFICATIVA

A proposta que estamos apresentando, diz respeito à determinação de que todos os prédios públicos de propriedade do Município ou alugados incluindo a iluminação pública, passarão a utilizar os créditos energéticos produzidos pelo sistema de energia solar.

A energia elétrica sofre constantes reajustes e este impacto chega também nos órgãos públicos, que têm alto custo no consumo de energia, diante da extrema necessidade da energia para o funcionamento das escolas, secretarias, unidade de saúde, entre outros.

Muitos são os benefícios da utilização da energia solar, sendo ela uma oferta de energia com menor impacto ambiental, além da economia que oferece na conta de luz. Embora o investimento inicial possa ser considerado alto, o retorno desse investimento, também conhecido como payback, ou seja, o tempo que a economia do sistema leva para se pagar, costuma acontecer entre 3 a 10 anos após a instalação, a depender de algumas variáveis.

Além disso, a otimização de energia limpa possui vida útil longa, garante proteção contra a inflação energética e não causa poluição sonora e visual. Esta proposta tem como objetivo reduzir os valores gastos com o consumo de energia elétrica, tornando o Município mais sustentável, desenvolvendo recursos renováveis para abastecer os órgãos públicos.

Ressaltamos que a energia solar tem se mostrado uma opção extremamente importante em diversos lugares do mundo. Ademais, é uma excelente opção que não gera resíduos poluentes, gases causadores de efeito estufa e não necessita de geradores para geração de energia.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 06 de junho de 2022.

**COR JESUS MORENO**  
- Vereador -